

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
UIRAMUTÃ E A EMPRESA P. L.
SABINO, PARA O PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ: 01.612.681/0001-01, com sede neste Município, situada na rua Cici Mota, s/nº – Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Benisio Roberto de Souza, brasileiro, CPF: 988.006.632-49, tendo como representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito CNPJ: 28.157.916/0001-79, com sede neste Município, situada na rua Cici Mota, s/nº – Centro, neste ato representada pelo senhor **Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 042.511.032-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro a Sr(a). **Pedro Leite Sabino**, CPF: 175.318.911-91, sócio(a) representante da empresa: **P. L. SABINO LTDA**, CNPJ:25.988.073/0001-64, localizada à Av. Mario Homem de Melo, 2761, Liberdade, Boa Vista-RR, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam este contrato para a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO UIRAMUTÃ**, conforme as especificações do Termo de Referência do Processo Nº 157/2022 - da Carta Convite Nº 055/2022 – CPL, que tem justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de materiais didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã.

1.2 – Especificamente, constitui objeto deste contrato o fornecimento sob demanda dos objetos com as especificações e até o limite de quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS OBJETOS:	UNID	QUANT. TOTAL
1	Balão festa, material borracha, cores variadas, tamanho nº 09.	PCTE	200
2	Borracha escolar branca, macia sem capa, nº 40, caixa com 40 unidade	CX	50
3	Caderno com desenhos para colorir.	UND	250

4	Caderno de desenho/ cartografia, folhas sem pautas, tam.	UND	250
5	Cartolina laminada (verde, amarela, azul, prata e vermelha) medindo 50x66cm, cores variadas.	FLS	500
6	Cartolina comum medindo 50 x 66cm, cores variadas.	FLS	500
7	Cola com glitter estojo com 06 unidades, lavável, 25g cada tubo, com registro no Conselho Federal de Química, atóxico.	CONJ	100
8	Cola colorida estojo com 06 cores, com 23g, com bico que facilite a manipulação.	CONJ	100
9	Cola líquida branca, contendo 40g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxico, com 12 und.	CX	50
10	Cola isopor de 40g, caixa com 12 unidades.	CX	10
11	Giz de cera, cx com 36 estojo de 12 unidades com 12 cores.	CX	20
12	Glitter kit com 12 unidades, com cores variadas, cada pote contendo 3g. Antialérgico	KIT	50
13	Hidrocor ponta fina, cores variadas, com tubo de plástico, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação. Caixa com 12 estojos de 12 cores.	CX	20
14	Lápis de cor, material madeira, cores diversas, com ponta durável e resistente, tamanho grande com 12 cores, caixa com 16 estojos.	CX	20
15	Lápis grafite nº 02 (cx com 144 unidades)	CX	20
16	Massa de modelar, composição básica cera, quantidade cores 12, cor variada, características opcionais sem moldes, atóxica.	UND	100
17	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18g/m ² comprimento 2m largura 48cm, cores.	UND	600
18	Papel emborrachado, material EVA, comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2cm, padrão liso, cores variadas, pacote com 10 unidades.	PCT	60
19	Papel emborrachado, material E.V.A com glitter, comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2cm, padrão liso, cores variadas, pacote com 5 unidades.	PCT	60
20	Pincel artístico (p/ pintura) nº 16, com cabo de madeira, com virola de alumínio, formato chato.	UND	50
21	Pincel artístico (p/ pintura) nº 22, com cabo de madeira, com virola de alumínio.	UND	50
22	Tesoura c/ lâmina em aço inoxidável, c/ cabo em plástico preto, medindo 08 polegadas/ picotar.	UND	20

23	Tesoura c/ lâmina em aço inoxidável, c/ cabo em plástico preto, resistente, sem ponta, p/ uso escolar.	UND	200
24	Tinta guache, composição resina /água/ pigmento/ carga e conservante, cor amarela, aplicação pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, estojo com 06 unidades. Caixa com 12 estojos.	CX	20
25	TNT, gramatura 40 mg, cores variadas, rolo 50m.	UND	15
26	Alfabeto móvel em E.V.A, colorido com 60 peças.	UND	40
27	Alfabeto ilustrado educacional em E.V.A com 80 peças.	UND	40
28	Bingo de letras em EVA com 196 peças.	UND	30
29	Carimbos pedagógicos em madeira- letras maiúsculas, com 10 unidades.	UND	40
30	Cubos para alfabetização tamanho único em E.V.A. com cores variadas, com 3 unidades.	UND	30
31	Jogo de números móvel tamanhos variadas em E.V.A com 50 peças.	UND	40
32	Jogo de encaixe colorido com 30 peças em E.V.A	UND	40
33	Jogo de memória de sílabas em E. V. A. com 40 peças.	UND	40
34	Jogo de alfabeto em E.V.A com 100 peças.	UND	30
35	Jogos de quebra cabeças com temas variados em E.V.A com 40 peças	UND	30
36	Jogo com formas geométricas com 30 peças em E.V.A	UND	30
37	Tapete amarelinha em E. V. A. com 10 peças.	UND	20

Fis. 216
Shiane
Rúbrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 2.1 – A entrega dos objetos a serem comprados para auxiliar a atividades lúdico-pedagógicas será realizada após solicitação da SEMAS;
- 2.2 – Os materiais didáticos deverão ser entregues pela Contratada em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com endereço à Rua Cici Mota, s/n, Bairro Centro, na cidade de Uiramutã/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante;
- 2.3 – Os objetos deverão atender rigorosamente à solicitação de entrega da compra expedida pela SEMAS, contendo a exata quantidade dos objetos com as devidas especificações conforme o estabelecido neste instrumento, e em perfeita conformidade de preço estabelecido na proposta da Contratada.
- 2.4 – Os materiais didáticos serão solicitados conforme a necessidade, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega para compras expedida pela SEMAS, contendo a quantidade de produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato a ser firmado.

BRS Guedes

Fls. 217
Rúbrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – O valor do presente instrumento é de **R\$ 120.784,10 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme estabelecido em proposta de serviços constante no processo licitatório nº 157/2022, na modalidade Carta Convite nº 055/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, constante no Anexo I do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com início imediato após a assinatura das partes.

4.2 - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMÁS, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

5.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

5.3 - Deverá ser mantidas todas as condições de habilitação, sendo obrigatório a entrega das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

5.4 - O **CONTRATANTE** descontará da **CONTRATADA**, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência;

5.5 – Não será admitido reajuste de preços durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgar necessárias, durante o período de fornecimento de materiais didáticos, visando a perfeita execução deste instrumento;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste contrato;
- e) Realizar o fornecimento dos materiais didáticos sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
- f) Realizar o transporte e manuseio com descarrego até a SEMAS da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SEMAS, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- g) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os materiais didáticos, de forma PROVISÓRIA, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- h) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega DEFINITIVA, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não eximirá de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- j) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos Materiais Didáticos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

7.2- O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste contrato através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste contrato, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos e para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária, conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada

e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 08.244.5100.1027.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: MANUTENÇÃO DO CENTRO REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA – CRAS
Tipo de Empenho: ESTIMATIVO.



CLÁUSULA NONA –PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

9.2 – A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos e materiais em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

9.3 – A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

9.4 – As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

9.5 – A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

9.6 – O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado **FISCAL** nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93, de acordo com o interesse e a necessidade do Gabinete do Prefeito - GAB.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de publicação em jornal impresso no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam

Uiramutã/RR, em 01 de fevereiro de 2023.

BRS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Benísio Roberto de Souza
(Prefeito Municipal)
CPF: 988.006.632-49

Guido
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto
(Secretário de Assistência Social)
CPF: 042.511.032-03

Pedro Leite Sabino
P. L. SABINO LTDA

Pedro Leite Sabino
(Representante Legal)
CPF: 175.318.911-91

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF: